



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 62/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.778/2016 de 26 de outubro de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 48.230,80 (*quarenta e oito mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade:- 002 – Divisão de Serviços Rodoviários.

Projeto/Atividade:- 15.122.0009.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário.

Conta de Despesa:- 00990 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Valor R\$ 16.235,16 (*dezesesseis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos*).

Conta de Despesa:- 01000 - 00512 - 0512/99/99/00/00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).

Valor R\$ 31.995,64 (*trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão:- 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade:- 001 – Divisão de Obras.

Projeto/Atividade:- 04.122.0009.2025 – Manutenção do Departamento de Obras.

Conta de Despesa:- 00930 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 48.230,80 (*quarenta e oito mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 26 de julho de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

